

II – DESIGNAR os servidores ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, ITAMAR ARAÚJO DANTAS – Delegados de Polícia Civil e MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 039/2011-DGPC/PAD DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271295

CONSIDERANDO: o teor do Ofício GAB I/PRM/MAB/PA/Nº 617/2011, de 10/06/2011 e Ofício nº GAB I/PRM/MAB/PA/Nº 620/2011, de 13/06/2011, ambos subscritos pelo Exmo. Sr. André Casagrande Raupp, Procurador da República, por meio do qual encaminha documentação referente à denúncia formulada pelo Sr. Araci de Paulo Galvani, o qual teria pago, em tese, certa quantia em dinheiro ao servidor EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, para que fizesse a retirada de invasores de uma propriedade de terras que possui no município de São Félix do Xingú, denominada "Fazenda Carolina";

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 199, da Lei nº 5.810/94, figurando como acusado o servidor EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS – Delegado de Polícia Civil (Matrícula 5206693/2), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores IZABEL PEREIRA GOMES, HÉLVIA CRISTINA PESSOA DE MELLO e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 040/2011-DGPC/PAD DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271296

CONSIDERANDO: a conclusão do Inquérito Policial nº 346/2011.000101-0, instaurado na Delegacia de Crimes Funcionais – DECRIF, no qual o servidor RUBENS OLIVEIRA MATOS – Escrivão de Polícia Civil, foi indiciado pela prática, de crime previsto no artigo 316, o qual teria, em tese, recebido certa quantia em dinheiro em troca da liberdade de Paulo Sérgio Ferreira Gomes, fato ocorrido no dia 28/05/2011, no interior da Seccional Urbana da Marambaia;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 199, da Lei nº 5.810/94,

figurando como acusado o servidor RUBENS OLIVEIRA MATOS – Escrivão de Polícia Civil (Matrícula 700673/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, IZABEL PEREIRA GOMES – Delegados de Polícia Civil e MARINÊS DE JESUS LOPES DOS SANTOS – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 041/2011-DGPC/PAD DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271315

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração, Administrativa Interna nº 0100/2011-GAB/CORREGEPOL, de 14/03/2011, que apurou o teor do Ofício nº 064/2011-DPCCA, por meio do qual o DPC Marcelo Delgado Dias comunica a fuga do preso de justiça ANTONIO MARCOS GOMES CARDOSO da Delegacia de Polícia de Conceição do Araguaia, fato ocorrido em 27/01/2011, registrado no BOP nº 056/2011.000133-9;

CONSIDERANDO: a conclusão do Inquérito Policial nº 00056/2011.000133-9-DPCR, no qual os servidores ADELSON JERÔNIMO GAMA e NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, Investigadores de Polícia Civil, foram indiciados como incurso nas sanções dos artigos 313-A e 351, § 3º do CPB;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 199, da Lei nº 5.810/94, figurando como acusados os servidores ADELSON JERÔNIMO GAMA (Matrícula 54190882/1) e NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS (Matrícula 5710570/ 3) – Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XX (primeira parte), XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores IVONE FERNANDES SHERRING, MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA – Delegadas de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 324/2011-DGPC/DIVERSOS DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271318

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a necessidade de levantamento e controle do patrimônio cautelado e não devolvido ao acervo da Instituição Policial Civil, objetivando a restituição destes;

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Levantamento do Patrimônio Cautelado junto à SECMA e não devolvido, a fim de proceder a restituição do bem ao acervo da Instituição;

II – Designar VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LOUREIRO, Delegada de Polícia Civil, JOSEANE FALCÃO COSTA Delegada de Polícia Civil e POJUCAN POVOA FERREIRA JUNIOR, Investigador de Polícia Civil, para, em comissão, e sob a coordenação da primeira proceder ao levantamento e restituição do referido patrimônio no prazo de noventa (90) dias;

III – Determinar à Diretoria de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO DE ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271320
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 236879**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 22/05/2011

Valor: 18.235,86

Vigência: 22/05/2011 a 22/05/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, BEM COMO REAJUSTE CONTRATUAL PELO IGPM DE 10,60%.

Contrato: 17-PCE

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

06183120643430000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R Prfa Sofia Q de Souza, Bairro: Capoeiras, 167

CEP. 88085-040 - Florianópolis/SC

Telefone: 9140086700

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

PORTARIA Nº. 011/2011 -DGPC/PA DE 13 DE

JULHO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271259

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº. 149/2011-DAS/PC, de 08/07/2011, Protocolado sob o nº. 2011/267880, firmado pela DPC – Conceição Maria Eloy Pantoja, Diretora de Atendimento ao Servidor-DAS, comunicando que o servidor SERGIO NONATO ARAUJO DA LUZ, Investigador de Polícia Civil, Mat. nº. 5704146/ 1, foi vítima de baleamento decorrente de assalto quando se deslocava em ônibus no trajeto Marabá-Parauapebas, fato ocorrido no dia 09/01/2011, na circunscrição pertencente a Superintendência Regional do Sudeste do Pará;

CONSIDERANDO: a necessidade de apuração, objetivando a verdade quanto às circunstâncias em que ocorreu o baleamento do policial supracitado, com escopo de pagamento de auxílio-acidente;

CONSIDERANDO: o que preceitua o Artigo 4º do Decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/1997;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar as circunstâncias em que ocorreu o baleamento de que foi vítima o servidor SERGIO NONATO ARAUJO DA LUZ, Investigador de Polícia Civil, mat. nº. 5704146/ 1, fato ocorrido no dia 09/01/2011, na circunscrição pertencente a Superintendência Regional do Sudeste do Pará, com escopo de ser comprovado se tem direito ao recebimento do auxílio-acidente, previsto no Decreto nº 2.490/97;

II – Designar como Autoridade Apuradora, a servidora MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia Civil, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de alçada, para o pleno cumprimento deste Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil